



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Fomento com a União Arroio-salense de Skate - UAS de Arroio do Sal, inscrita no CNPJ sob o número 40.443.721/0001-90 com sede na Av. Farrapos, 20, na sede do município de Arroio do Sal, devidamente autorizados pela Lei Municipal 2.903, de 13 de outubro de 2021, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer condições para repasse para auxiliar a União Arroio-salense de Skate - UAS, para ministrar aulas práticas com duração de 2h (duas horas), duas vezes por semana, num período de outubro até dezembro de 2021, destinadas a dois grupos de idade que são: MIRIM (Sub-12- nascidos nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011) e, INFANTIL (nascidos em 2012 ou depois). As aulas serão gratuitas e terão a duração de 1h (uma hora) por categoria e serão mistas (sem diferenciação de sexo), com limitação máxima de 07 (sete) pessoas por grupo.

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para a UAS de Arroio do Sal, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em uma única parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude - Cod. 5848.

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração da assinatura do Termo de Fomento 10/2021 até 31 de dezembro de 2021.

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 10/2021.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a União Arroio-salense de Skate- UAS de Arroio do Sal, por ser a única entidade que tem a finalidade de divulgar e ensinar a prática deste novo esporte olímpico em nosso município. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria e por não haver possibilidade de competição entre entidades.

Arroio do Sal, 14 de outubro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito Municipal